



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica

para os devidos fins.

Em 08/07/19

Evans

Conceição de Maria Lage Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado LIMA

para relatar.

Em 05/08/2019

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO LIMMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI N°133 DE 05 DE JULHO DE 2019.

“Altera dispositivos das leis nº 5.120 de 19 de janeiro de 2000, lei nº 6.666, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.”

AUTOR: DEP. FRANZÉ SILVA

RELATOR: DEP. FRANCISCO LIMMA

I - Relatório e Voto

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a III, e 144, III, do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Processo AL nº 20697/19 que “Altera dispositivos das leis nº 5.120 de 19 de janeiro de 2000, lei nº 6.666, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências”, projeto de autoria do Deputado FRANZÉ, havendo o Presidente desta Comissão me designado para efetivar a Relatoria.

O referido Projeto de Lei satisfaz plenamente às exigências formais fixadas nos regramentos constitucional e infraconstitucional, especialmente no que tange a competência de iniciar o processo legislativo uma vez que trata-se de atualização e ajustes na lei da CETE, que é uma comissão especial deste Poder Legislativo que atua na reorganização dos territórios dos municipais piauienses entre outros temas.

Observa-se que a presente proposição objetiva atualizar as leis que regem o funcionamento da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE, uma vez que além de sua atribuição principal que é solucionar os litígios limítrofes entre os municípios piauienses, passou também a atuar no encaminhamento de soluções de litígios entre particulares e o Estado do Piauí, assim como nos litígios das divisas do Estado do Piauí com outros estados circunvizinhos buscando sempre a melhor forma de dirimir amigavelmente estes conflitos evitando a judicialização.

Após análise circunstaciada do Projeto de Lei submetido à apreciação desta Comissão Permanente, meu parecer é favorável, uma vez que o projeto de lei preenche todos os requisitos legais, somado a uma boa técnica legislativa.

3



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO LIMMA

II - Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

(x) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 06 de agosto de 2019.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 13/08/19
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça</i>